DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.730 / ANO XV / 12 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.11.17 18:55:19 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....3
- LICITAÇÕES....6
- CONTRATOS....8
- RECURSOS HUMANOS....9
- SMC....9
- SMF....9
- SMMA....10
- DIVERSOS....11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....11

LEIS

L E I Nº 14.855, de 13/11/2023

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e gestantes nos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 336/2023, de autoria do Vereador Sargento Guiarone Junior, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista (TEA) e gestantes nos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, sem prejuízo de eventual atendimento de urgência, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I. pessoa com deficiência: o conceito estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II. pessoa com transtorno do espectro autista (TEA): o conceito estabelecido na Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabeleceu diretrizes para sua consecução
III. gestantes: mulheres em estado de gravidez.

Art. 3º A prioridade no atendimento nos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal deverá ocorrer desde o início, a partir da triagem, até o atendimento final das pessoas com deficiência, com transtornos do espectro autista (TEA) e gestantes, mediante a identificação com pulseira de cor amarela, conforme classificação estabelecida no Protocolo de Manchester.

Art. 4º Aos pacientes renais crônicos submetidos a tratamento com hemodiálise e diálise, bem como aos pacientes com neoplasia maligna em tratamento com quimioterapia e radioterapia, fica assegurado o atendimento prioritário nos moldes previstos nesta Lei, sem prejuízo do atendimento de urgência e outros direitos legalmente previstos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei visando à sua plena eficácia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.861, de 13/11/2023

Concede Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Senhora ROSE MARIA CHRISTÓFORO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 325/2023, de autoria do Vereador Dr. Erick, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Senhora ROSE MARIA CHRISTÓFORO.

Art. 2º A honraria será outorgada a homenageada em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.879, de 13/11/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal transformar a natureza jurídica e a promover a alienação, mediante concorrência pública, do imóvel que menciona

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/11/2023, a partir do Projeto de Lei nº 391/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a natureza jurídica, para bem dominial, de área de terreno de propriedade do Município, situado no Granjas Aeroporto, Bairro do Cará Cará, com as seguintes características, metragens e confrontações:

Área de terreno de forma irregular medindo em duas linhas 14,00 e 10,00 metros de frente para a Rua Concorde, de quem da rua olha do lado direito mede 60,00 metros, confrontando com parte da Rua Concorde, lotes n° 26 e n° 25 ambos da quadra 07, de propriedade de W3 Indústrias Reunidas S/A, do lado esquerdo mede 74,00 metros confrontando com a antiga Rua Concorde e parte do lote A-5-14-15/B da quadra 03 de propriedade de W3 Indústrias Reunidas S/A, fechando o perímetro no fundo mede 18,00 metros, confrontando com a antiga Rua Bonanza área atualmente de posse da W3 Indústrias Reunidas S/A, perfazendo uma área total de 1.197,31 metros quadrados, estando a referida área no lado impar da numeração predial da Rua Concorde, e a uma distância de 156,00 metros da Rua Carajás a rua transversal mais próxima, de propriedade do Município de Ponta Grossa de acordo com memorial descritivo emitido pelo Município de Ponta Grossa de área contida na Transcrição nº 13.525 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Consubstanciada o previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover a alienação do imóvel mediante venda por concorrência pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 8 0, de 13/11/2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação e Concessão de Direito Real de uso do Imóvel que menciona ao Centro de Ressignificação Educacional Renascer - CRER, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/11/2023, a partir do Projeto de Lei nº 391/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a natureza jurídica da Área Institucional A, ora denominada "Área A1", de bem de uso especial, para bem dominial, com as seguintes características e confrontações:

Área A1 – (anterior Área Institucional A) da quadra n° 33, situado no JARDIM DOM BOSCO, Bairro do Contorno, quadrante NO desta cidade, inscrição imobiliária n° 08-5-37-13-0923-000, de forma irregular, medindo 18,00m de frente para a Rua Praia de Belmonte, lado PAR, distante 50,00m da Rua Praia Porto de Pedras, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com 6, onde mede 25,00m, daí faz um ângulo reto à direita medindo mais 50,00m e confrontando com os lotes 6, 5, 4 e 3, daí faz um ângulo reto em direção ao fundo, medindo mais 14,54m e confrontando com a Área Institucional B, daí faz um ângulo reto para dentro medindo mais 12,98m e confrontando com a Área de Preservação não Permanente 2, daí faz um ângulo agudo para fora, medindo mais 36,63m e confrontando com a Área de Preservação não Permanente 2, daí faz um ângulo obtuso para dentro, medindo mais 58,20m e confrontando com a Área de Preservação não Permanente 2; lado esquerdo com o lote 7, onde mede 25,00m, daí faz um ângulo reto para fora, medindo mais 25,00m e confrontando com os lotes 7 e 8, deste ponto faz um ângulo reto para dentro, medindo mais 107,00m confrontando com parte do lote 11, e com os lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; e no fundo com a Área de Preservação não Permanente 2, onde mede 56,35m, com a área total de 8.530,53m², de propriedade do Município de Ponta Grossa, objeto da matrícula nº 54052, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa Pr.

Art. 2º Consubstanciada à medida que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso do imóvel ao Centro de Ressignificação Educacional Renascer – CRER, inscrito no CNPJ n° 39.315.606/0001-51, com a especial finalidade de sede do Centro de Ressignificação Educacional Renascer – CRER para desenvolvimento de programa de acolhimento e ressocialização de dependentes químicos.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso reverterá, automaticamente ao domínio do Município, se, o imóvel a que se destina, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 8 1, de 13/11/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 240.497,52, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/11/2023, a partir do Projeto de Lei nº 400/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 240.497,52 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa sete reais e cinquenta e dois centavos), assim discriminado:

2000 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
20003– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300455.015 – Deliberação 47/2022 – Incentivo a Primeira Infância

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1134	R$	10.0000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – Rec. 1134	R$	50.497,52
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1134	R$	180.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, será utilizado ***Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1134 no valor de R$ 240.497,52.***

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
SUBFUNÇÃO	**243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**			
PROGRAMA	**0045 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
5.015	Deliberação 47/2022 – Incentivo a Primeira Infância	Programa Mantido	01	240.497,52

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 8 8, de 16/11/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/2023, a partir do Projeto de Lei nº 401/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim discriminado:

2000 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
20001 – Departamento Administrativo
0824400471.625 – Emenda nº 73 - Ver. Julio Kuller – Cáritas Diocesana de Ponta Grossa

3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 1000	R$	3.000,00
4450.42.00.0000 – Auxílios – Rec. 1000	R$	2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

2000 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
20001 – Departamento Administrativo
0824400471.551– Emenda nº 73 - Ver. Julio Kuller - Associação das Voluntárias da Divina Providência

3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 1000 – CR 1347	R$	3.000,00
4450.42.00.0000 – Auxílios – Rec. 1000 – CR 1348	R$	2.000,00

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
SUBFUNÇÃO	**244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
PROGRAMA	**0047 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
1.625	Emenda nº 73 - Ver. Julio Kuller – Cáritas Diocesana de Ponta Grossa	Programa Mantido	01	5.000,00

Art. 4º Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
SUBFUNÇÃO	**244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
PROGRAMA	**0047 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
1.551	Emenda nº 73 - Ver. Julio Kuller - Associação das Voluntárias da Divina Providência	Programa Mantido	01	5.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 9 0, de 14/11/2023

Promove alterações na Lei nº 8.058, de 05/02/2005, que dispõe sobre a estrutura dos serviços administrativos dos servidores do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/2023, a partir do Projeto de Lei nº 407/2023, de autoria da Mesa Executiva do Poder Legislativo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O Anexo I, do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal – Plano de Empregos Públicos, GRUPO II – Pessoal de Nível Prático e o GRUPO III – Pessoal de Apoio constantes na Lei nº 8.058, de 05 de fevereiro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
GRUPO II – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº de empregos	Denominação	Carga Horária/Dia	Nível
...	...	...	...
2	Agente Administrativo I	6	CE 8 NR)
...	...	...	...

ANEXO I
GRUPO III – PESSOAL DE APOIO

Nº de empregos	Denominação	Carga Horária/Dia	Nível
...	...	...	...
2	Trabalhador Braçal	8	CE 3 (NR)

Art. 2º A Função Gratificada de Seção de Conservação e Zeladoria constante do ANEXO IV – PLANO DE EMPREGOS EFETIVOS – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO junto ao Departamento de Administração, passa a ser denominada de SEÇÃO DE APOIO A DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, mantendo-se inalterado o nível de vencimento (GF 03).

Art. 3º O ANEXO IV – do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal previsto na Lei nº 8.058/2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
...	...	...
	Diretoria do Processo Legislativo	
...	...	...
1 (AC)	Seção de Apoio a Diretoria do Processo Legislativo (AC)	GF 3 (AC)
...	...	...
	Diretoria Geral de Assuntos Administrativos	
...	...	...
1 (AC)	Coordenador de Recursos Humanos (AC)	GF 4 (AC)
1 (AC)	Seção de Apoio ao Recursos Humanos (AC)	GF 5 (AC)

Art. 4º O Anexo V – do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal previsto na Lei n. 8.058/2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

SÍMBOLO	REAIS
...	...
GF 5 (AC)	20% do nível (AC)

Art. 5º O ANEXO IX – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS, UNIDADES E FUNÇÕES DO Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal previsto na Lei nº 8.058 de 05/02/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - Integra o Departamento de Recursos Humanos, os seguintes empregos públicos efetivos, unidades e função gratificada (NR)
...
III – Coordenador de Recursos Humanos. (AC)
IV – Seção de Apoio ao Recursos Humanos. (AC)
...

§ 3º - Compete ao Coordenador de Recursos Humanos: (AC)

I – coordenar a elaboração e geração da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Ponta Grossa, verificando todos os dados constantes nos lançamentos e atestando sua exatidão;

II – recomendar a prática dos atos administrativos relacionados com os sistemas de lançamento e geração da folha do setor de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;

III – cumprir as ordens dos superiores hierárquicos;

IV – colaborar e sugerir o bom andamento do fluxo dos processos administrativos, despachando os processos e cumprindo sistematicamente a programação de atividades do setor;

V – fiscalizar o cumprimento da carga horária dos subordinados, sugerindo medidas compensatórias ou função do banco de horas;

VI – as atribuições descritas nos incisos acima representam as competências mínimas da gratificação de função, não excluindo outras que vierem a ser atribuídas nos regulamentos dos superiores hierárquicos, desde que guardada a pertinência temática.

§ 4º - Compete a Seção de Apoio ao Recursos Humanos: (AC)

I – efetuar os lançamentos da vida funcional dos servidores;
II – coordenar, revisar, fiscalizar e promover os ajustes legais na folha de pagamento;
III – formalizar a operacionalidade das nomeações, exonerações e re-locações dos servidores;
IV – acompanhar e auxiliar a conferência dos lançamentos do ponto biométrico;
V – efetuar planilha e efetuar o acompanhamento do controle do banco de horas dos servidores.

Art. 11 - ...
...
V – Seção de Apoio a Diretoria do Processo Legislativo. (AC)
...

§ 5º - Compete ao servidor efetivo encarregado da Seção de Apoio a Diretoria do Processo Legislativo: (AC)

I – cumprir as determinações do Diretor do Departamento do Processo Legislativo;
II – acompanhar, organizar e efetuar a digitalização de todos os documentos protocolados no Departamento do Processo Legislativo;
III – elaborar uma planilha em ordem numérica das proposições a serem incluídas na Ordem do Dia para deliberação em Plenário;
IV – auxiliar diretamente o Diretor do Processo Legislativo no Plenário da Câmara Municipal no dia de Sessão;
V – organizar e auxiliar o Diretor do Processo Legislativo durante as Sessões quanto a operacionalidade e eficiência do funcionamento do painel eletrônico bem como das suas votações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO N.º 22.487, de 31/10/2023

Altera os Anexos do Decreto n. 21.326, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei Municipal nº 14.406, de 20/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, de acordo com o protocolo n. 106300/2023,

Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira de Arrecadação da Administração Direta e Indireta do Município para adequá-los ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias,

DECRETA

Art. 1º. Ficam ajustados os valores constantes no anexo I do Decreto n. 21.326, de 10/01/2023, para **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa e Fundação Municipal de Saúde** conforme o quadro demonstrativo em anexo neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXO I - DECRETO N. 22.487/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

OUTUBRO/2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.506.000,00	0,00	0,00	9.506.000,00
023 - Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa - Vereador Otkimar de Andrade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.625,00	0,00	0,00	164.625,00
024 - CONCURSOS OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
062 - Prodar/Lotes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00
101 - Fundeb 60% - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
103 - 10% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00
104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.400,00	0,00	0,00	716.400,00
1107 - Deliberação 80/2022 FIA- Proj Parque Aventura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.727,27	0,00	0,00	22.727,27
1116 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.289,17	0,00	0,00	1.845.289,17
1117 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.000,00	0,00	0,00	802.000,00
1133 - Veículos - Bens Tailandês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
163 - TERMO 2015/6054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,78	0,00	0,00	2.462,78
166 - TERMO 2015/6054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218,34	0,00	0,00	1.218,34
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149 - A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951.000,00	0,00	0,00	3.951.000,00
510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966.000,00	0,00	0,00	1.966.000,00
511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00	0,00	0,00	8.100.000,00
629 - Fiança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT.NÃO GOVERN. ECA/FMECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
959 - Companhia Ambiental - Klabin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	220,00
984 - FIA/CRESCER - DELIB. 55/16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
986 - CONSELHO TUTELAR - DELIB. 107/17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
987 - LIBERDADE CIDADÃ - DELIB 54/17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.568.242,56**	**0,00**	**0,00**	**35.568.242,56**

ANEXO I - DECRETO N. 22.487/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

OUTUBRO/2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1561 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,58	0,00	0,00	1.785,58
1109 - Programas PROCAD/SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.471,36	0,00	0,00	87.471,36
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.256,94**	**0,00**	**0,00**	**89.256,94**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.583,12	0,00	0,00	2.060.583,12
1561 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.600,54	0,00	0,00	61.600,54
1569 - Incremento Temporário ao Bloco de Prot.Social Básica p/Ações de Combate ao COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.532,39	0,00	0,00	49.532,39
1109 - Programas PROCAD/SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.471,36	0,00	0,00	87.471,36
026 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.757,25	0,00	0,00	75.757,25
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.334.944,66**	**0,00**	**0,00**	**2.334.944,66**

ANEXO I - DECRETO N. 22.487/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

OUTUBRO/2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1131 - Assistência Financ.da União Dest. A Compl.ao Pagamento dos Piso Salarial p/a Prof.da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.379,79	0,00	0,00	660.379,79
462 - Emenda Parlam.Prop 36000500123012000Incentivo Temp.Cust Serv Atenção Primária à Saúde-Port.1146/23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.929,63	0,00	0,00	31.929,63
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169.472,00	0,00	0,00	4.169.472,00
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.361.781,42**	**0,00**	**0,00**	**5.361.781,42**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1131 - Assistência Financ.da União Dest. A Compl.ao Pagamento dos Piso Salarial p/a Prof.da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.379,79	0,00	0,00	660.379,79
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695.840,40	0,00	0,00	3.695.840,40
3464 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.788,03	0,00	0,00	911.788,03
369 - Serviços Prestados SUS/Fatamento AIH's	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
462 - Emenda Parlam.Prop 36000500123012000Incentivo Temp.Cust Serv Atenção Primária à Saúde-Port.1146/23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
469 - Inc.Fin.da Custeio P/Ações e Serv de At. Primária in pessoa c/condições Pos-Covid-Port.GMMS 377/22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.176,00	0,00	0,00	8.176,00
478 - Incentivo Financeiro de Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.Saúde COVID/PORTARIA Nº 721/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.457,36	0,00	0,00	259.457,36
480 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS (COVID-19)-Resolução SESA Nº 356/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.185,08	0,00	0,00	141.185,08
487 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.865,00	0,00	0,00	18.865,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379.642,42	0,00	0,00	1.379.642,42
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169.472,00	0,00	0,00	4.169.472,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.752.006,08**	**0,00**	**0,00**	**11.752.006,08**

D E C R E T O N° 2 2. 5 2 3, de 08/11/2023

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Agente de Manutenção III (Zelador), do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.468/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 073896/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Agente de Manutenção III (Zelador)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de novembro de 2023, o servidor Jaques Skolimoski, Matrícula 27.697, Agente de Manutenção III (Zelador), com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de novembro de 2023.

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 4 5, de 13/11/2023

Delimita a Rua Bem-te-vi, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 100695/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica delimitada a Rua Bem-te-vi no trecho compreendido entre a Rua Sabiá até a Avenida Noroeste, no bairro Chapada, nesta Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 2 8, de 09/11/2023

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 082384/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupos de Nível Superior

N. de vagas	Denominação	
01	Psicólogo	

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, a partir de 1º de novembro de 2023, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a servidora Laila Fernanda Pulcinelli Ciesielski, matrícula nº 30366, Psicólogo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de novembro de 2023.

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 3 2, de 09/11/2023

Regulamenta o inciso II, do art. 163-A, da Lei n. 6.857/2001 – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso II, do art. 163-A, da Lei n. 6.857/2001, tendo em vista o contido no protocolado SEI047292/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. São isentas das taxas a que se refere o art. 163, da Lei 6.857/2001 – Institui o Código Tributário Municipal - os clubes de serviços, clubes sociais e esportivos conveniados com o Município de Ponta Grossa.

Art. 2º. A isenção tributária abrange as seguintes taxas:
I. Licença;
II. Expediente e Serviços Diversos;
III. Serviços Urbanos e Coleta de Lixo;
IV. Vigilância Sanitária;
V. Combate a Incêndio.

Art. 3º. A entidade interessada apresentará pedido através do processo eletrônico OXY, anexando cópia dos seguintes documentos:
I. estatuto social;
II. ata de posse da diretoria;
III. cartão de CNPJ;
IV. RG e CPF do representante legal;
V. Matrícula do imóvel;
VI. Proposta de serviços a serem prestados como contrapartida da isenção, inclusive uso de espaço, acompanhado de estimativa de custo por unidade de serviço a ser prestado, indicando, inclusive, o custo de mão-de-obra e o prazo que pode ser de até 5 (cinco) anos.

Art. 4º. Podem ser objeto de convênio os seguintes serviços:
I. uso de espaços por tempo certo para realização de atividades de interesse público;
II. representação esportiva do Município em competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
III. treinamento nas diversas áreas do esporte;
IV. escolas esportivas para crianças, jovens e adultos acima de 60 (sessenta) anos;
V. aulas de arte ou atividades manuais;
VI. cursos profissionalizantes para população em situação de risco social;
VII. exercício de atividade cultural, esportiva, de fomento, saúde ou educação, voltada à população em geral, sem restrições.

Art. 5º. Todos os custos operacionais para prestação dos serviços cooperados são de responsabilidade da entidade, não cabendo qualquer ressarcimento por parte do Município.

Art. 6º. O processo OXY será dirigido pela entidade ao Diretor do Departamento Administrativo, da Secretário Municipal da Fazenda, a quem cabe coordenar a instrução do processo:

I. Encaminhar o processo à Secretaria Municipal pertinente aos serviços ofertados; se não houver secretaria interessa nos serviços ofertados, o pedido será indeferido pelo Diretor do Departamento Administrativo da SEFAZ;
II. A Secretaria deve definir quais são os serviços que pretende utilizar, conforme conste na proposta, indicando o fiscal do contrato;
III. O processo será encaminhado ao Departamento de Compras, para certificação dos preços dos serviços, que devem ser equivalentes à média razoável do mercado;
IV. Após a definição dos custos do serviço, o DECOM encaminha o processo ao Departamento de Receita, para certificar o valor dos tributos atingidos pela isenção, o que fará de forma a identificar exatamente o montante objeto da isenção;
V. O valor da isenção não pode ser superior ao dos serviços conveniados, sendo admitida variação de até 10% (dez por cento) dos serviços para mais, parcela que se reputa aceita quando a entidade faz o pedido de benefício fiscal;
VI. Se o valor da isenção for superior ao custo dos serviços conveniados, o Departamento Administrativo da SEFAZ deve requisitar à Secretaria que complemente o pedido de serviços para equilíbrio da compensação, o qual, se se mantiver inalterado, implica no lançamento e cobrança da diferença;
VII. Após os ajustes referidos no inciso anterior, o Departamento Administrativo da SEFAZ encaminha o processo à Procuradoria Fiscal para parecer;
VIII. O parecer pode indicar os ajustes que devem ser feitos no processo ou determinar sua regularidade e seguimento;
IX. Após os ajustes ou a confirmação de regularidade, o processo é remetido ao DECOM para emissão do Termo de Convênio de Cooperação pelo prazo requisitado na inicial;
X. O DECOM pode pedir a manifestação da Procuradoria de Licitações e contratos, quanto a regularidade do Termo de Convênio de Cooperação;
XI. Firmado e publicado o Termo, o ato passa a ter efeitos pelo período de até 5 (cinco) exercícios a contar daquele em que a prestação de serviços tem início;
XII. O fiscal do contrato emitirá relatório mensal de execução do convênio no processo Oxy que deu origem ao convênio, até o dia 10 do mês seguinte, indicando as parcelas custeadas pela isenção e atestando a prestação dos serviços;
XIII. até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, o fiscal do contrato emitirá relatório global da prestação de serviços e das compensações tributárias mensalmente e encaminhará o processo à Controladoria Geral do Município, para parecer;
XIV. O parecer da CGM pode determinar quaisquer providências que entender cabíveis, findas as quais, o processo será devolvido ao fiscal do contrato, para sobrestamento até nova prestação de contas;
XV. Findo o prazo do convênio o processo será arquivado pelo fiscal do contrato na Secretaria tomadora do serviço.

Art. 7º. A formalização do termo de convênio segue as exigências da lei de contratos da administração pública, dispensada a licitação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de novembro 2023.

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 6 1, de 16/11/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI Nº 107020/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR, FILIPI BUENO SANTOS**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 11	CC 11/13	Secretaria Municipal de Cultura.
Data da Nomeação	A partir da data de 16 de novembro de 2023.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 6 8, de 16/11/2023

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.888 de 16/11/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim discriminado:

2000 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
20001 – Departamento Administrativo
0824400471.625 – Emenda nº 73 - Ver. Julio Kuller – Cáritas Diocesana de Ponta Grossa
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 1000 R$ 3.000,00

4450.42.00.0000 – Auxílios – Rec. 1000 R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

2000 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
20001 – Departamento Administrativo
0824400471.551– Emenda nº 73 - Ver. Julio Kuller - Associação das Voluntárias da Divina Providência
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 1000 – CR 1347 R$ 3.000,00

4450.42.00.0000 – Auxílios – Rec. 1000 – CR 1348 R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 3 3, de 09/11/2023

Altera o art. 1º do Decreto nº 15.333/2018, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 094670/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 15.333, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

I. ...
...

II. Representante do Departamento de Proteção Social Básica/FASPG: **(NR)**
Titular: Tailana Lia Sebastião Sukoski
Suplente: Cibelle do Carmo Rodrigues

III. Representantes do Departamento de Proteção Social Especial/FASPG: **(NR)**
Titular: Karym Rachel Mami Voigt Collesel
Suplente: Thais do Prado Dias Verillo

IV. ...
...

VI. Representante da Secretaria Executiva de Conselho Municipal vinculado às Políticas Públicas Sociais: **(NR)**
Titular: Andressa Maravieski
Suplente: Maria Aparecida da Silva

VII. Representante de entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social: **(NR)**
Titular: Regina Rosa Pedroza Rosa
Suplente: Miriam Aparecida do Amaral

VIII. Representante das Instituições de Ensino Superior da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS – RENEP/SUAS: **(NR)**
Titular: Lucia Cortes da Costa
Suplente: Kelen Aparecida da Silva Bernardo

IX. Representante dos usuários do SUAS, participante dos Serviços Socioassistenciais: **(NR)**
Titular: Edeni de Jesus Meurer

Art. 2º. ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de novembro de 2023.

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 3 6 de 10/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.938.687,63.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 106359/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.938.687,63 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.1.241.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO		
429 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
24.001.10.302.0061.2.281.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO		
148 - 3.3.71.70.00.00	00352	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.470.000,00
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		
436 - 3.1.71.70.00.00	1131	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.493,66
24.001.10.302.0061.2.307.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTANA		
434 - 3.3.50.85.00.00	1131	CONTRATO DE GESTÃO	118.942,38
24.001.10.302.0061.2.359.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTA PAULA		
435 - 3.3.50.85.00.00	1131	CONTRATO DE GESTÃO	134.714,59
24.001.10.303.0021.2.288.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REPASSE AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
451 - 3.1.50.43.00.00	1131	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.537,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 518 no valor de R$ 180.000,00;

II.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 352 no valor de R$ 1.470.000,00;

III.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1131 no valor de R$ 288.687,63.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de novembro de 2023.

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 3 7, de 13/11/2023

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 240.497,52.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.881 de 13/11/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 240.497,52 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa sete reais e cinquenta e dois centavos), assim discriminado:

2000 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

20003– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824300455.015 – Deliberação 47/2022 – Incentivo a Primeira Infância

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1134	R$	10.0000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – Rec. 1134	R$	50.497,52
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1134	R$	180.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, será utilizado ***Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1134 no valor de R$ 240.497,52.***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 3 8, de 13/11/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 106800/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, **MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSORA DE GABINETE	CC 14	CC14/9	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 8 3 de 17/11/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 12.527/2011 e tendo em vista o contido no protocolado SEI 108274/2023,

R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR,** a servidora **AMANDA NICOLLY FERREIRA FANCHIN**, matrícula 31161, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para responder pelo acompanhamento das atividades necessárias ao cumprimento da Lei de Acesso a Informação da Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 17 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L I C I T A Ç Õ E S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 206 / 2023

DATA: 14/11/2023 **PROTOCOLO:** 92731 / 2023 **PROCESSO:** 604

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ: 03.319.996/0001-90 **Insc. Estadual:**
Endereço: BONIFACIO VILELA, 1168
Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.015-460
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) ASSINATURAS DO JORNAL DIÁRIO DOS CAMPOS, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, PELO PERÍODODE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 74. I DA LEI 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04001041220010148733903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10620	Assinaturas do jornal Diário dos Campos	SVÇ	55.00	540,00	29.700,00

Total: 29.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÕES FUTURAS Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Compras, em cumprimento a Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 21500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9º do Decreto Federal nº11.462/2023, divulga a Intenção de futura aquisição de **SERVIÇOS DE RASTREADOR DA FROTA**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencaoregistrodeprecospmpg@gmail.com manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Quantitativos dos itens, de acordo com planejamento de sua real necessidade, conforme relação anexa, a qual não poderá ser alterada;
III – Termo de Anuência e Concordância com o objeto a ser licitado, aprovado pela Autoridade Competente;

O prazo para manifestação do interesse é de **10 dias** contados, a partir da data da publicação.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras – Centralização de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 4º andar do Paço Municipal, das 09 às 17 horas.

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.11.16 16:16:32 -03'00'

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – 84051-900
Email: contratos.decompg@gmail.com
SEI nº Contrato nº

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

ORGÃO/UNIDADE DEMANDANTE:

I - OBJETO: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Contratação de empresa especializada com o objetivo de prestação de serviço referente ao monitoramento e rastreamento de veículos via web, com fornecimento e aquisição de equipamento próprio para acionamento dos veículos, bem como a possibilidade de bloqueio dos veículos a distância, se necessário; com possibilidade de criação de cercas eletrônicas em pontos de interesse possibilitando á Administração saber em tempo real a entrada e saída de cada veículo da frota municipal, incluindo ainda o controle de abastecimento para serem usados nos veículos da frota do Município de Ponta Grossa-Pr.

II - JUSTIFICATIVAS:

Todos os veículos a serviço do Município de Ponta Grossa-PR, para a presente demanda tem por objeto, prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite com comunicação GPRS, compreendendo a instalação em comodato, de módulos rastreadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal, em tempo real e ininterrupto, para atender a demanda da frota de máquinas, veículos pesados e leves da administração pública direta e indireta, em estrita observância aos requisitos especificados.

LISTA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**INSTALAÇÃO** na frota, do aparelho de monitoramento no inicio da contratação.	UND.	
02	**MENSALIDADE** dos aparelhos de monitoramento instalados na frota	SRÇ	

***Nota Explicativa**: A quantidade deve ser definida mediante a necessidade de cada secretaria e ou órgão, para todos os veículos que estarão sobre monitoramento.*

Responsável pela emissão:
Matrícula:
Whats:

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – 84051-900
Email: contratos.decompg@gmail.com
SEI nº Contrato nº

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

Declaro ter conhecimento e concordo com o levantamento de quantitativo dos itens propostos, referente a aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente.

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2023.

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

Assinatura ou Termo de Aprovação

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – 84051-900
Email: contratos.decompg@gmail.com
SEI nº Contrato nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
Visconde de Taunay, nº 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal nº. SEI037886/2023

Contratada/Licitante: **Reispel Ltda**

Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Fazenda**

- **Relatório**

O processo foi iniciado pelo departamento administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda, relativo a entrega de produto do empenho 21859/2022 – 01 (um) roupeiro de aço – devido a demora na entrega do material constante no empenho anteriormente nominado e após vários contatos infrutíferos com a empresa, foi notificada a mesma para efetuar a entrega, porém nunca logrando êxito. Consequentemente obedecendo o Decreto Municipal 1990/2008 foi intimada a contratada para regularizar ou apresentação de defesa, conforme verificamos não houve apresentação de defesa,

Enviado os autos à fiscalização, esta informou sobre a revelia da contratada/intimada, nesse estado retornou o processo. A diretora do departamento de compras e contratos, por força do artigo 25 do Decreto já referido, enviou os autos para a correspondente análise jurídica,

A procuradora municipal emitiu o parecer jurídico n.2117/2023 (mov.3861148), onde orientou pela procedência do pedido de penalização da intimada, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) referente a inexecução total do empenho 21859/2022, originado pela Ata 116/2022.

Nesse estado chegaram os autos para decisão, de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal já referido.

- **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal 8.393/2005 em seu artigo 4º, inc. II e o Decreto Municipal 1990/2008 no seu artigo 12, II, **in verbis**:

Dispositivos referentes à multa:

Art. 4º - caberá multa:

II - de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

Art. 12 Caberá multa de:

II - de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

Fundamentada nos fatos narrados no presente protocolado pela fiscal e no parecer jurídico acima citado que fazem parte integrante dessa decisão, condeno a contratada ao pagamento de multa de 20% sobre o total do empenho 21859/2022, sejam realizadas as devidas publicações dessa decisão, para atendimento do art. 27 do Decreto Municipal 1990/2008 em observância ao prazo recursal.

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.11.16 10:22:37 -03'00'

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Visconde de Taunay, nº 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal SEI nº. 90768/2022

Contratada/Licitante: **IDA MARA MEISTER ME**

Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

- **Relatório**

A empresa foi devidamente contratada (contrato 386/2022) para prestação de serviços referente a manutenção e fornecimento de peças para os veículos leves da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, todavia sua desistência ao contrato gerou o presente processo, em virtude dos transtornos à pasta causados à pasta, obrigando a iniciar novo procedimento e deixando a frota desassistida momentaneamente.

Intimada, via email e através do diário oficial do Município em 19 de janeiro último, não apresentou defesa, seguindo o trâmite legal previsto.

Assim o diretor do departamento de compras e contratos, encerrou a fase instrutória remetendo os autos para a competente análise jurídica. Houve questionamento da procuradoria ao fiscal para apresentar esclarecimentos sobre a motivação das infrações apontadas (mov.3096052) em ato contínuo o fiscal esclareceu que não tinha ocorrido prejuízo financeiro à Administração. Retornou o processo para a procuradoria de licitações e contratos, com a manifestação apresentada pelo fiscal e para a competente análise. Desta forma, a procuradora municipal à luz dos fatos expostos no presente emitiu o parecer jurídico 2089/2023 aonde orientou pela aplicação de multa prevista no art. 12, inciso II, e também apontando que não havia suporte fático para as outras infrações apresentadas, orientação pautada pelo Decreto Municipal 1990/08, assim chegou os autos para nossa decisão.

- **Fundamentação**

Na forma de todos os esclarecimentos e manifestações, dos pareceres jurídicos, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto nos artigos 4º,, II da Lei Municipal 8393/2005 e 12, II do Decreto Municipal 1990/2008, **in verbis**:

> *Art. 4º - caberá multa:*
>
> *II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;;*
>
> *Art. 12 Caberá multa de:*
>
> *II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;*

Fundamentado nas manifestações e no parecer jurídico acima citados e que fazem parte dessa decisão, decido por condenar a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento), do valor global do contrato, pela inexecução total do ajuste, que deverá ser calculado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, comunique-se a contratada para se quiser apresentar recurso, publique-se essa decisão nos sites pertinentes e no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, 16 de novembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.11.16 16:40:24 -03'00'

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATOS

CONTRATO Nº 651/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LEX GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de criação de roteiro, produção artística e performance de luz e som sincronizados.
VALOR: R$ 925.963,97 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 198/2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 153/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CNPJ
CONCESSIONÁRIA: PARQUE DA CIDADE DE DIVERSOES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quinta do instrumento originário que passa a ter a seguinte redação:

> "CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO A Concessão de Uso do espaço se dará dos dias 14 de setembro a 15 de novembro de 2023, podendo ser prorrogada a critério da administração e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Município"

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula quinta do instrumento originário, pelo período de 16/11/2023 até 16/01/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato pelo período de 16/11/2023 até 16/01/2024, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais).

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 483/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARCAONJO CLINICA VETERINARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SCHMITZ CLINICA VETERINARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 485/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CRIAVET CLINICA VETERINARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 486/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JANETE APARECIDA PRIMOR KLACZEK – EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: B.G.P. CLINICA VETERINARIA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 488/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LARISSA ARMSTRONG - VETERINARIA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 489/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CRISTIANE TRENTIN DA SILVA CLINIPONTA VET-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 490/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LEONARDO SIQUEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 491/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MUNDO SELVAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 492/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA CAMILA BRITO DA SILVA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração."

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1327 – FAX: 3220-1347- CEP 84051-900 - Ponta Grossa/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo SEI 13232/2022.

Convoca a servidora abaixo relacionado para tratar de assunto de seu interesse:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
EDIELANE LACERDA DA CRUZ	15178	SME

A servidora relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos sito à Av. Visconde de Taunay, 950, 1º andar – Bairro Ronda, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.11.09 16:21:58 -03'00'

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Retificado em 14/11/2023
Retificado em 16/11/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e considerando o que determina o item 8.2 do EDITAL 01/2023 - APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, torna pública a homologação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS do presente edital, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).
Conforme previsto no item 13.4 do edital, da INABILITAÇÃO caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. Eventuais recursos devem ser enviados pelo formulário de recursos disponível no site https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/lpg-2/, até as 23h59 do dia 20 de novembro de 2023. Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e da Equipe de Operacionalização - LPG, com possibilidade de publicação dos resultados com as devidas retificações.
ATENÇÃO:
- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail lpgpontagrossa@gmail.com
- Projetos inscritos por mesmo proponente, será validado aquele inscrito por último no formulário de inscrição, sendo os demais inabilitados conforme itens 8.11 e 8.13 do edital.
- O NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL NO CADASTRO NO FORMS deverá estar de acordo com o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO OU CNPJ, sendo obrigação do proponente a verificação, a inobservância deste quesito poderá SUJEITAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO MOTIVO DA INABILITAÇÃO
04 - A	ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO	FLAMINGO. Uma Animação sobre a identidade, concepções e o universo do Skate.	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
05 - A	Edson Luis da Silva	Programa Cultuarção	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	HABILITADO	
06 - A	Gabriel Moro Sabadotti Chemim	Poeira da Estrela	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
07 - A	José Roberto Fernandes da Silva	PG Aéreo	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	INABILITADO	Não anexou documentos pessoais do proponente CPF e RG ou Pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
08 - A	Gabriel Moro Sabadotti Chemim	Poeira da Estrela	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
09 - A	Alexsandro Skavronski	PG Aéreo	A	IV - WEBSÉRIE	HABILITADO	
10 - A	David Ruan Ribeiro Simões	Encantos Dançantes	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	HABILITADO	
11 - A	Thais Cristina dos Santos	Remember-me (Lembre-se de mim)	A	V - ALPHA DE JOGO	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
12 - A	João Francisco Rangel de Abreu Junior	"Contos e cantos das lendas de Ponta Grossa para crianças"	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
13 - A	Paloma da Costa	Interlúdio	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou comprovante de endereço (água e luz)
14 - A	Kauana Mendes Souza	RETRATOS CULTURAIS DOS CAMPOS GERAIS PARA WEB	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	HABILITADO	
15 - A	Felipe Teodoro da Silva	DESCOBERTA: UM FILME EM ANIMAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE UM CONTO	B	II - CURTA-METRAGEM	HABILITADO	
16 - A	Thais Cristina dos Santos	Remember-me (lembre-se de mim)	A	V - ALPHA DE JOGO	HABILITADO	
17 - A	Gabriela Cordeiro de Paula	Carcaça	C	VII - VIDEOCLIPES	HABILITADO	
18 - A	Gabriella Raysa Gebiluka Pieckhardt	Retalhos Urbanos	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	INABILITADO	Não anexou comprovante de endereço (água e luz)
19 - A	Larissa Gonçalves Brandão dos Santos	Sangue	C	VII - VIDEOCLIPES	HABILITADO	
20 - A	Angelo Eduardo Rocha	As pinturas rupestres de Ponta Grossa	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Currículo de todos os componentes da equipe
21 - A	André Henrique Santos Silva	Gravação do clipe da música "Estação Saudade"	C	VII - VIDEOCLIPES	INABILITADO	Não anexou Currículo de um dos componentes da equipe Não anexou Portfólio
22 - A	Fábio Gurski	TRAVESSIA DO CAPÃO DO MANHOSO	B	II - CURTA-METRAGEM	HABILITADO	
23 - A	Edmer Tomaz de Miranda	Memórias sobre Trilhos: A Estação que Viu o Tempo Passar	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	INABILITADO	Não assinou a carta de anuência
24 - A	Rafael de Toledo Pedroso de Silveira	Raízes de Giz	B	II - CURTA-METRAGEM	HABILITADO	
25 - A	Isabela Cristina Huk dos Santos	Quase sozinha	C	VII - VIDEOCLIPES	INABILITADO	Failou anexar currículo de dois integrantes da equipe. Nos itens: Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver e Documentos específicos relacionados as cotas itens 5.7 e 5.8 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso, os documentos anexados não estão condizentes aos solicitados. No item : Comprovante de endereço (água e luz) ou carta de co-residência (ANEXO XIII) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições, failou anexar a carta de co- residência.
26 - A	César Leonardo/Van Kan Saad	SUZETTE	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
27 - A	César Leonardo/Van Kan Saad	SUZETTE	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Portfólio
28 - A	Leandro de Jesus Wenglarek	Abre a porta	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	HABILITADO	
29 - A	Beatriz da Paixão Freitas	Questão de Raça – a invisibilização do povo negro na Princesa dos Campos	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
30 - A	Lucas Nadal Machado	2 Lados Da rotina	C	II - CURTA-METRAGEM	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
31 - A	Carlos Alexandre de Andrade	Isaque e Nilton - o lado reverso da história	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	HABILITADO	
32 - A	LUCAS NADAL MACHADO	ARTESÃ, MEU DOM	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	INABILITADO	Planilha orçamentária incompleta e Comprovante de endereço não condizente ao solicitado
33 - A	Talita Prestes Wischman Vieira	Mapa Estelar	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
34 - A	Laíticia Kossatz Correia	Fome de Histórias: Narrativas das Mulheres da Gastronomia dos Campos Gerais	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).
35 - A	Flaiane Cristine Knoll Bueno	Resiliência Educacional: Um Retrato da Educação em Ponta Grossa durante a Pandemia	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
36 - A	Talita Prestes Wischman Vieira	Mapa Estelar	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Termo de ciência de uso do espaço
37 - A	Eric Matheus Santana da Rosa	FUGA. Um curta em animação que percorre uma nota, um traço e o espaço.	B	II - CURTA-METRAGEM	HABILITADO	
38 - A	Diego Gabriel Barbosa Azevedo	Só por existir	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Termo de ciência de uso do espaço Comprovante de endereço não condizente ao solicitado
39 - A	Leonardo Maleuz de Almeida Lopes	Entorpecido	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
40 - A	Fernanda Burgath	Tata Tolls: Bomb Art na Princesa	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	INABILITADO	Não anexou Currículo de um dos componentes da equipe
2 - B	ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980	"Picole Show"	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
3 - B	Elisamara Kovalchuk Festa 05848843962	Sorriso nos Campos	B	II - CURTA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Termo de ciência de uso do espaço
4 - B	ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980	"Picole Show"	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	~~INABILITADO~~ HABILITADO	~~Comprovante de endereço não condizente ao solicitado~~
5 - B	49.966.487 VALTER WILLIAM PALHANO	Pico Paraná - A Primeira Ascensão	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Carta de anuência do proponente
6 - B	51.840.369 Larissa Marli Clausen	PLAYLISTA. Uma Animação narrativa sobre histórias, música e cotidiano.	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
7 - B	BRIT Comunicação Ltda	PG mais segura no Trânsito	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).
8 - B	Alb Produção Ltda	PG Aéreo	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).
9 - B	Guilherme Maia Fontes	Ponta Grossa a partir dos Trilhos	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).
10 - B	Jackson W Pluskota	Heart Dungeon (Masmorras do Coração)	A	V - ALPHA DE JOGO	HABILITADO	
11 - B	Manoel de Andrade Correia	CULTURA POSITIVA, TV A SERVIÇO DO BEM.	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	~~INABILITADO~~ HABILITADO	Comprovante de endereço (água e luz) não condizente com o solicitado
12 - B	48.437.232 GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	Araucária	B	II - CURTA-METRAGEM	~~INABILITADO~~ HABILITADO	~~Ofício de proponente fora do prazo de validade~~
13 - B	ISMAEL DE FREITAS 74310313949	Cultura no "A Fim de Papo"	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	INABILITADO	~~Ofício de proponente fora do prazo de validade~~ Não anexou Currículos Não anexou comprovante de residência
14 - B	STADLER AUDIOVISUAL	LizeLize - Contramão	C	VII - VIDEOCLIPES	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
15 - B	STADLER AUDIOVISUAL LTDA.	Videoclipe da música Contramão	C	VII - VIDEOCLIPES	INABILITADO	Não anexou Termo de ciência de uso do espaço
16 - B	Lázaro Augusto Albuquerque França 16608256968	Alí Suniram os brinquedos	B	II - CURTA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2023
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR
Termo de Intimação Fiscal Complementar Nº 7777/0015/2023

Identificação do Sujeito Passivo

Nome		CPF/CNPJ
FRANCISCA TIBURCIO DE FREITAS		372.718.579-15
Logradouro	**Número**	**Complemento**
FAZENDA CARAZINHO	S/N	
Bairro	**Cidade/UF**	**CEP**
ITAIACOCA	PONTA GROSSA PR.	84110-000

Identificação do Imóvel

Nirf	Nome do Imóvel	Área Total/ha
3.058.022-6	SITIO CARAZINHO G-19	82,20
Endereço		**Distrito**
DO CERNE		ITAIACOCA
Município	**UF-PR**	**CEP**
PONTA GROSSA	PR	84110-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima, identificado, constatou-se que o Sujeito Passivo é falecido fica o proprietário/meeiro/inventariante/responsável/detentor da posse do imóvel, INTIMADO a apresentar no prazo de 20(vinte) dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo:
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra;
- Certidão de óbito do Sujeito Passivo;
- Termo de Inventariante;
- Inventário do Imóvel, se houver.

Local e Data de Lavratura

Data	Hora	
09/10/2023	10.00	
Logradouro	**Número**	**Complemento**
Av. Visconde de Taunay	950	1º andar
Bairro	**Cidade/UF**	**CEP**
Ronda	PONTA GROSSA/PR	84051-900

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
Nome
Cláudio Grokoviski
Cargo/Portaria de Nomeação nº **12937/2017**

Cláudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 18.210/2021

Assinatura
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula: 12274

Sujeito Passivo:
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia
Nome

CPF	Data	Assinatura

Página 01/01

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 10 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCA TIBURCIO DE FREITAS	372.718.579-15	7777/00077/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Claudio Grokoviski
Matrícula: 00012274
Cargo: Secretário Municipal / 129372017
Assinatura: Claudio Grokoviski
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 18.210/2021

Data de afixação: 10/11/2023
Data de desafixação: 25/11/2023

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
154182	1856/2023	AGOSTINHO DE ROCCO	RUA VERA LUCIA MAYER NAGEIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
52611	1857/2023	JOSÉ CARLOS ISTSCHUK	RUA CESÁRIO ALVIM, 1139	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
52693	1858/2023	ADOLFO GUERLINGER	RUA CURITIBA, 1090	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
52692	1859/2023	AMILTON ERICH KRAUSHAAR E OUTROS	RUA CURITIBA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
52691	1860/2023	ESPÓLIO DE NELSON MENDES	RUA CURITIBA, 1074	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
52620	1861/2023	ROSA DE SOUZA HAHN	RUA CURITIBA, 1067	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
33863	1862/2023	MARIA DE CAMPOS LEPEK	RUA ZACARIAS DE GOES E VASCONCELLOS, 462	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
35672	1863/2023	AVIGDOR MAIMONI	RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAÚJO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
35673	1863/2023	AVIGDOR MAIMONI	RUA BITTENCOURT SAMPAIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
1447	1864/2023	ESPÓLIO DE NELVIR STADLER	RUA OLÍVIO SCORSIM. 225	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
22253	1865/2023	FRANCISCO WIECHINESKI	RUA BARÃO DE CAPANEMA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
101530	1866/2023	NETFIBRA SVA - SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RUA JOSÉ KALINOSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
101531	1866/2023	NETFIBRA SVA - SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RUA JOSÉ KALINOSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
68735	1867/2023	LUIZ AGOSTINHO LEVANDOSKI	RUA ENGENHEIRO BELTRÃO, 244	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
11670	1868/2023	ESPÓLIO DE PAULINA MATIAS LACERDA	RUA ARAGONITA, 55	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
29673	1869/2023	MARIA SOELI LOSS	RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAÚJO, 967	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
29679	1870/2023	MARIA DE LOURDES DA SILVA CAMARGO	RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAÚJO	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
148693	1871/2023	J.T.I. CONSTRUÇÕES LTDA.	RUA MARIA DA LUZ GONÇALVES DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	12.390,67
32016	1872/2023	ESPÓLIO DE ZENAIDE MENDES DOS SANTOS	RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 645	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
54431	1873/2023	ANDREA PAGNONCELLI	RUA RAMIS GALVÃO, 705	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
69140	1874/2023	JOSÉ ANDRESKI	RUA BOCAIÚVA DO SUL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
109600	1875/2023	CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA	RUA CHOPIM, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
109601	1876/2023	JAQUELINE DOS SANTOS	RUA CHOPIM, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
109565	1877/2023	ALDEIA URBANISMO S.A	RUA CHOPIM, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
109567	1877/2023	ALDEIA URBANISMO S.A	RUA CHOPIM, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
119413	1878/2023	FRANCISCO AGUINALDO DA CRUZ	RUA FARIAS DE BRITO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
2920	1879/2023	EDIVAL PEREIRA DA SILVA	RUA ANNA ZAMBRZYCKI KUBIAK, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
2918	1880/2023	LEANDRO PEREIRA LEITE	RUA ANNA ZAMBRZYCKI KUBIAK, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
2930	1881/2023	AMADEU ZACARIAS SILVA	RUA ANNA ZAMBRZYCKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
40840	1882/2023	EZEQUIEL RAMALHO GOMES	RUA SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 164	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
118400	1883/2023	ANTÔNIO WELLINGTON ALMEIDA SINDEAUX	RUA LEONY DELOURDE ALVES DA COSTA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
118411	1883/2023	ANTÔNIO WELLINGTON ALMEIDA SINDEAUX	RUA LEONY DELOURDE ALVES DA COSTA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
118401	1884/2023	LUIZ ALBERTO VONTROBA JUNIOR, S/N	RUA LEONY DELOURDE ALVES DA COSTA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
118402	1885/2023	JOSÉ CHICONATO JUNIOR	RUA LEONY DELOURDE ALVES DA COSTA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
118403	1886/2023	ELIZETE VIEIRA DA SILVA	RUA POSSIDÔNIO DA CUNHA SANTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
118404	1887/2023	LILIAN PAULA DAMBROS	RUA POSSIDÔNIO DA CUNHA SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50

118405	1887/2023	LILIAN PAULA DAMBROS	RUA POSSIDÔNIO DA CUNHA SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
52652	1888/2023	MCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA ELYSARIO CAMARGO DE MELLO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
85977	1889/2023	SILMARA DE FÁTIMA RIBEIRO	RUA RIO CAVERNOSO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
85974	1890/2023	ANDREA APARECIDA CLAUDINO	RUA RIO CAVERNOSO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
103740	1891/2023	ADRIANO PALIANO	RUA ZEUS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
33367	1892/2023	ESPÓLIO DE MERANIR SCHNEKENBERG	RUA AFONSO CELSO, 703	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.270,80
109200	1893/2023	ESPÓLIO DE ANTÍDIO DA CRUZ SILVA	RUA CHUCKRI MITRI NASTAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
130125	1894/2023	VITOR MARQUES TRAMONTIN SILVEIRA	RUA ILHA DO MEL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
45892	1895/2023	ESPÓLIO DE PEDRO MIGUEL SIBICHESKI	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
168505	1896/2023	TAVARES E SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.	RUA SANTO ARNALDO JANSEN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	15.102,97
47644	1897/2023	ECLEIA LOURES	RUA SEBASTIÃO PARANÁ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00

DIVERSOS

PONTA GROSSA PREFEITURA | ESPORTES

0-1000 Ramal 2098 - 2097
sp@pontagrossa.pr.gov.br
Balduíno Taques, 1717, 84015-255

COMISSÃO DE SELEÇÃO - SMESP

EDITAL DE RECEBIMENTO Nº. 02/2023

A comissão de seleção da secretaria municipal de esportes, empossada através da P O R T A R I A N º 2 3. 0 2 3 / 2 0 2 3/2021 e em atendimento a LEI Nº 13.019/2014, leva ao conhecimento da comunidade que a partir de 20 de novembro de 2023, estará recebendo currículos para a temporada 2024, que se enquadrem nas seguintes exigências:

Serão contemplados com o benefício do programa "Prata da Casa", os atletas e paratletas que tenham resultados significativos no ano de 2023 e que estejam representando o município em suas respectivas modalidades ou provas. Consideram-se resultados significativos, as três primeiras colocações em competições estaduais e nacionais. Os interessados deverão estar cientes que só serão contemplados os atletas e paratletas que comprovarem os resultados mediante documentos oficiais de suas respectivas federações.

Os currículos deverão ser protocolados através do protocolo online na página principal do site oficial do município: https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcessoExterno

Os currículos e comprovantes deverão ser anexados no campo Secretaria de Esportes/currículos. Os processos que não atenderem ao edital, não serão encaminhados para a reunião da Comissão de Seleção.

Os atletas selecionados pela Comissão de Seleção, deverão apresentar relatório mensal de treinamentos e participação em competições, assim como deverão divulgar o programa em suas reportagens jornalísticas e em redes sociais.

Ponta Grossa, 17 de novembro de 2023.

EDE PIMENTEL
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 16 **de NOVEMBRO de 2023**.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
228507	ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS – EIRELI/ BANESTADO PARTICIPACOES ADM SERVICOS LTDA.	OXY 40486/2021

17/11/2023, 14:05 Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 4389/2015
CONSUMIDOR: JOÃO MARIA MADUREIRA
FORNECEDOR: KR COMERCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA-ULFER(FRANCIELI AP GOMES-mudou-se

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.536,81.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 17 de novembro de 2023

Eu, RAFAELA GUINAPE, que fiz digitar e subscrevo.

Versão para Impressão

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 99/2023	
DATA CONCESSÃO	14/11/2023
NOME	EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	5.***.253-1 SSP/PR – 57391
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	13/11/2023 – 06:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	13/11/2023 – 14:00
QUANTIDADE	0,5
VALOR UNITÁRIO	R$ 250,00
VALOR TOTAL	R$ 125,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 100/2023	
DATA CONCESSÃO	14/11/2023
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	7.***.650 PR – 50.961
DESTINO	CURITIBA/PR
	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR PAULO BALANSIN
DATA/HORÁRIO INÍCIO	07/11/2023 –11:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	07/11/2023 –18:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 101/2023	
DATA CONCESSÃO	14/11/2023
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	7.***.650 PR – 50.961
DESTINO	FERNANDES PINHEIRO/PR
	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR DIVONSIR PEREIRA ANTUNES
DATA/HORÁRIO INÍCIO	08/11/2023 –14:40
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	08/11/2023 –18:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 102/2023	
DATA CONCESSÃO	14/11/2023
NOME	DAINLER EDUARDO HADIMA MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	12.***.689-9 SSP/PR – 102.251
DESTINO	IMBITUVA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR ERICK CAMARGO
DATA/HORÁRIO INÍCIO	07/11/2023 –13:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	07/11/2023 – 17:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	R$ 60,00
VALOR TOTAL	R$ 60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO GOL PLACAS BBF-3631

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 103/2023	
DATA CONCESSÃO	14/11/2023
NOME	DAINLER EDUARDO HADIMA MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	12.***.689-9 SSP/PR – 102.251
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR CELSO CIESLAK
DATA/HORÁRIO INÍCIO	08/11/2023 –13:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	08/11/2023 –19:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	R$ 60,00
VALOR TOTAL	R$ 60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO GOL PLACAS BBF-3631

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 104/2023	
DATA CONCESSÃO	14/11/2023
NOME	DAINLER EDUARDO HADIMA MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	12.***.689-9 SSP/PR – 102.251
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GUIARONE DE PAULA JUNIOR
DATA/HORÁRIO INÍCIO	06/11/2023 –07:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	06/11/2023– 14:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	R$ 60,00
VALOR TOTAL	R$ 60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO CRUZE PLACAS AZO3C97

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 105/2023	
DATA CONCESSÃO	14/11/2023
NOME	DAINLER EDUARDO HADIMA MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	12.***.689-9 SSP/PR – 102.251
DESTINO	QUATRO BARRAS/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GUIARONE DE PAULA JUNIOR
DATA/HORÁRIO INÍCIO	09/11/2023 –05:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	09/11/2023– 14:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	R$ 60,00
VALOR TOTAL	R$ 60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX PLACAS BBF-3631

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 20/11/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM REGIME ESPECIAL
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Emenda à LOM n.º 002/2023:
Altera os § §1º, 3º e o inciso III, do § 8º, do art. 114-A da Lei Orgânica do Município.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 392/2023:
Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel localizado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, e dá outras providências.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DOS VEREADORES JULIO KULLER E OUTROS
Projeto de Lei n.º 395/2023:
Altera a Lei n.º 13.833, de 01/10/2020, conforme especificação.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - **Contrário**

DOS VEREADORES JAIRTON DA FARMÁCIA E OUTROS
Projeto de Lei n.º 404/2023:
Institui a campanha municipal de conscientização sobre os riscos de se incorrer nos delitos descritos nos artigos 286 e 287 do Código Penal, no caso de apologia ao crime de terrorismo previsto na Lei Federal n.º 13.260/2016 e aos crimes praticados contra a humanidade; dispõe sobre a proibição de manifestação de apoio ou exaltação em apologia a atos praticados por grupos extremistas, que configurem crimes de terrorismo ou praticados contra a humanidade no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CDHCS - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 408/2023:
Altera a Lei n.º 14.814, de 02/10/2023.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CDHCS - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 412/2023:
Altera a Lei n.º 6.857/2001 – Código Tributário Municipal.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO E OUTROS
Projeto de Lei n.º 417/2023:
Revoga a Lei n.º 14.468/2022.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CDHCS - Favorável

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO E OUTROS
Projeto de Lei n.º 418/2023:
Revoga a Lei n.º 14.482/2022

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DO PODER EXECUTIVO
VETO À LEI N.º 14.842, (Projeto de Lei n.º 331/23) – de autoria do Poder Executivo), que altera a Lei n.º 6.857/2001 – Código Tributário Municipal.

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Total

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR DR. ERICK
Projeto de Lei n.º 255/2023:
Promove alterações na Lei n.º 6.649, de 28 de novembro de 2000, e dá outras providências.

DO VEREADOR JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 281/2023:
Denomina de ENILSON EVANGELISTA HENRIQUE a rua compreendida entre as Ruas Elias Walkin Bittar e Alfredo Henneberg, Bairro Contorno, nesta Cidade.

DO VEREADOR SARGENTO GUIARONE
Projeto de Lei n.º 334/2023:
Denomina de IVETE SCHRAM, a praça pública localizada entre as Ruas Pitangueira e Erveira, Núcleo Santa Paula, Bairro Contorno, nesta cidade.

DO VEREADOR DIVO
Projeto de Lei n.º 354/2023:
Dispõe sobre a criação do Projeto "Futebol Amador Feminino em Ponta Grossa".

DO VEREADOR DR. ZECA
Projeto de Lei n.º 374/2023:
Denomina de IROITO ARAUJO MARÇAL a Rua "V" do Loteamento CAMPOBELLO GOLD 2, nesta cidade.

DO VEREADOR GERALDO STOCCO
Projeto de Lei n.º 379/2023:
Declara a utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ESTRELA", Bairro Oficinas, com sede nesta cidade.

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA
Projeto de Lei n.º 385/2023:
Institui o Programa Municipal de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo.

DO VEREADOR IZAIAS SALUSTIANO
Projeto de Lei n.º 388/2023:
Denomina de EVALDO DA LUZ GOMES a Avenida n.º 2 do Loteamento ECOPARK-Pilão de Pedra, Bairro Neves, nesta cidade.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR DR. ZECA
Projeto de Lei n.º 382/2023:
Denomina de IVETE DA LUZ FERRERA BUENO, a praça pública localizada na esquina das Ruas Lídia Scheidt Curi, Davi Hilgemberg Junior e Selmira Bento Macedo, Jardim Esplanada, bairro Boa Vista, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
COSPTTMUA - Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 17 de novembro 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário